



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 87.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 686/2001, DE 18/09/2001

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Executivo a celebrar CONVÊNIO com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando o fornecimento de combustível para as viaturas em serviços de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública”.

“O **Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

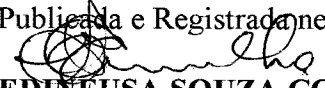
- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, objetivando o fornecimento de combustível para as viaturas em serviços de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública.
- Artigo 2º** - As condições para o fornecimento de combustível autorizadas pela presente Lei serão estabelecidas em CONVÊNIO, a ser assinado entre Estado e Município.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **18 (dezoito)** dias do mês de Setembro de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Fausto D. Nascimento Jr.
Procurador Jurídico